



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 045, de 18 de Maio de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de CR\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil cruzeiros reais) à Comunidade Nossa Senhora Aparecida da Fazenda Anonni Gleba 9.

Parágrafo Único - Os recursos do artigo primeiro da presente Lei destinam-se a cobrir custos de cobertura do Salão da Comunidade.

Art. 2º - Quando da assinatura do convênio a Comunidade beneficiada receberá o valor previsto no artigo primeiro da presente Lei e terá o prazo de sessenta (60) dias para executar a obra e efetuar a prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela atividade 033 - Aux. a Subvenções Sociais - Rubrica 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 18 de Maio de 1994.

ALDO FORMIGHIERI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração.